



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUTINGA**

**PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 3.756, DE 1º DE ABRIL DE 2025**

*Autoriza o Poder Executivo a firmar Parceria com o Instituto Crêser de Erechim/RS, e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JACUTINGA**, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar parceria, através de Termo de Fomento, com o Instituto Crêser, inscrito no CNPJ sob nº 45.740.794/0001-68, com sede na Rua Pedro Alvares Cabral, nº 581, Apto 102, Centro, Erechim – RS, visando a execução do Projeto “2º Seminário Intermunicipal do Jovem Empreendedor”.

**Art. 2º** O valor do repasse será de R\$ 91.744,00 (noventa e um mil, setecentos e quarenta e quatro reais), conforme Projeto / Plano de Trabalho apresentado.

**§ 1º** Os recursos financeiros serão repassados ao Instituto Crêser de acordo com o Plano de Trabalho e Aplicação dos Recursos apresentados pela CONVENIADA, através de depósito bancário em conta corrente específica da CONVENIADA, em banco oficial, nos termos que preceitua as Leis Federais nº 13.019/2014 e 14.692/2023.

**§ 2º** Haverá retenção no percentual de 1% sobre o valor total, na forma deliberada pelo Conselho Municipal da Criança e do Adolescente e legislação que trata da matéria.

**Art. 3º** Fica o Poder Executivo autorizado a criar crédito especial no valor de R\$ 91.744,00 (noventa e um mil, setecentos e quarenta e quatro reais), para execução das despesas decorrentes da presente Lei, na seguinte dotação orçamentária: PROJETO/ATIVIDADE 1010, ELEMENTO DE DESPESA 3.3.50.43, UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 09.01.

**§ 1º** Para fazer frente às despesas desta Lei serão utilizados recursos captados de isenção de imposto de renda já disponíveis no financeiro do Município.

APPROVADO  
Em 02/04/2025

Presidente da Câmara

**Jacutinga**  
Lugar para viver!



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUTINGA**

§ 2º As despesas criadas por meio desta Lei ficam incluídas no Plano Plurianual (PPA), na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), bem como na Lei Orçamentária Anual (LOA).

**Art. 4º** A parceria autorizada nos termos da presente Lei vigorará até 31 de dezembro de 2025, com permissibilidade de prorrogação para o exercício subsequente, aplicando-se lhes, no que forem cabíveis, os termos da legislação vigente.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº 3.170/2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jacutinga, RS, ao primeiro dia do mês de abril de dois mil e vinte e cinco.

  
**ADEMIR MÁRCIO SAKREZENSKI**

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

Data Supra.

**AMILTON LUÍS CONTE**  
Secretário Municipal de Administração

CÂMARA MUNICIPAL DE JACUTINGA

**RECEBIDO**

Data 01/04/25 Hora: 16:08

  
SECRETARIA DA CÂMARA

**CÂMARA MUNICIPAL DE JACUTINGA**  
**ENTRADA**

|                             |                           |
|-----------------------------|---------------------------|
| Protocolo<br>Nº <u>4227</u> | Data<br><u>01/04/2025</u> |
|-----------------------------|---------------------------|

  
Secretaria da Câmara



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUTINGA**

**MENSAGEM DE ENCAMINHAMENTO**

**PROJETO DE LEI Nº 3.756/2025**

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Nobres Senhores Vereadores,

Submetemos para apreciação regimental, Projeto de Lei nº 3.756/2024, que autoriza o Poder Executivo a firmar Parceria com o Instituto Crêser de Erechim/RS.

Objetiva o presente projeto desenvolver e incentivar o empreendedorismo entre os jovens, por se tratar de uma atividade fundamental para o desenvolvimento econômico e social ao longo de suas vidas, buscando o aperfeiçoamento da criatividade, do enfrentamento de riscos e da adaptabilidade, visando, acima de tudo, ajudá-los a superar esses obstáculos e alcançar o sucesso.

Portanto, o empreendedorismo jovem é uma área promissora, que pode gerar impactos significativos na economia e na sociedade. Dessa forma é importante incentivar e apoiar os jovens empreendedores em suas jornadas, fornecendo recursos e oportunidades que possam ajudá-los a superar os desafios e aproveitar as oportunidades disponíveis.

Informamos que o valor destinado ao projeto, é oriundo de recursos destinados por empresas, através da legislação que trata do imposto de renda de pessoa jurídica e encontra-se depositado no Fundo Municipal da Criança e do Adolescente – FMCA.

Assim, contamos com a aprovação favorável dos nobres Vereadores, garantindo a oportunidade de aprendizado aos futuros empreendedores do nosso Município.

Atenciosamente,

  
**ADEMIR MARCIO SAKREZENSKI**  
Prefeito Municipal





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUTINGA**

**MINUTA DE TERMO DE FOMENTO Nº XX/2025**

Termo de Fomento que celebram entre si:

O **MUNICÍPIO DE JACUTINGA/RS**, com sede administrativa na Rua Antônio Felini s/n, inscrito no CNPJ sob nº 87.613.394/0001-31, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADEMIR MÁRCIO SAKREZENSKI**, portador da cédula de identidade nº 7070612234 SJS/RS e CPF nº 958.612.700-15, residente na Av. Ângelo Gasparetto, nº 78, nesta cidade de Jacutinga/RS.

O **INSTITUTO CRÊSER**, inscrito no CNPJ sob nº 45.740.794/0001-68, com sede na Rua Pedro Alvares Cabral, nº 581, Apto 102, Centro, Erechim – RS, neste ato representado por sua Presidente, Sr. **BRUNA REGINA BARP**, portadora da cédula de identidade nº 3100859821 e CPF nº 016.736.470-73, residente na Rua Pedro Alvares Cabral, nº 581, Apto 502.

As partes acima constituídas, amparadas na **Lei Municipal nº x.xxx/2025 e Leis Federais nº 13.019/2014, 14.692/2023 e Inexigibilidade nº xx/2025**, deliberam e celebram o presente Termo de Fomento, que passa a vigorar mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objeto do presente Termo de Fomento visa repassar valores captados de isenção de imposto de renda, disponíveis no financeiro do Município, através do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente – FMCA, para execução do Projeto “2º Seminário Intermunicipal do Jovem Empreendedor”.

**CLAUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

I. Constituem direitos do Município:

1. Receber do Instituto Crêser o objeto deste Termo de Fomento;
2. Receber do Instituto Crêser a prestação de contas pelos serviços efetuados;
3. Proceder à fiscalização municipal no Instituto Crêser de maneira permanente e sem restrições.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUTINGA**

**II. Constitui direito do Instituto Crêser:**

1. Receber do Município o valor correspondente aos serviços prestados.

**III. Constitui obrigação do Município:**

1. Efetuar o pagamento pelos serviços prestados, mediante apresentação do relatório dos serviços prestados.

**IV. Constitui obrigações do Instituto Crêser:**

1. Prestar os serviços descritos na cláusula primeira deste termo, em consonância com o plano de trabalho, que integra a Lei Municipal nº 3.170/2024.
2. Fornecer a prestação de contas dos serviços realizados;
3. Permitir a fiscalização e o acompanhamento dos serviços;
5. Apresentar durante a vigência do Termo de Fomento, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais, licenças de funcionamento, vigilância sanitária, condições ambientais e outros essenciais ao funcionamento do Instituto Crêser e regular prestação dos serviços contratados.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO**

I. O Município pagará o valor de **R\$ 91.744,00 (noventa e um mil reais, setecentos e quarenta e quatro reais)**, ao Instituto Crêser pelos serviços prestados, sendo o depósito bancário feito em conta específica do Termo de Fomento, em banco oficial, nos termos que preceitua a Lei Federal nº 13.019/2014.

§ 1º O Instituto Crêser fica vedado de transferir, em todo ou em parte, a qualquer outro e/ou em conta que não vinculada a este Termo de Fomento, mesmo que a título de controle, os recursos financeiros recebidos do Município.

§ 2º Haverá retenção no percentual de 1% sobre o valor total, na forma deliberada pelo Conselho Municipal da Criança e do Adolescente e legislação que trata da matéria.

**CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUTINGA**

As despesas decorrentes deste Termo de Fomento serão atendidas através da seguinte dotação orçamentária: PROJETO/ATIVIDADE 1010, ELEMENTO DE DESPESA 3.3.50.43, UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 09.01.

**CLÁUSULA QUINTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

Sem prejuízo da plena responsabilidade do Instituto Crêser perante o Município ou terceiros, os serviços estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização, a qualquer hora, pela Gestora do Termo de Fomento, Sra Carlise Ecco Faitão, Psicóloga e pela Fiscal do Termo de Fomento, Sra. Patricia Nazzari, responsável pela Secretaria Municipal de Educação.

**CLAÚSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA**

O presente Termo de Fomento terá vigência a partir de sua assinatura até 31/12/2025, com permissibilidade de prorrogação para o exercício subsequente, aplicando-lhes, no que for cabível, os termos da legislação vigente.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

O Instituto Crêser deverá prestar contas ao Município dos recursos recebidos, através de relatórios circunstanciados das despesas pagas, acompanhados dos comprovantes fiscais, devidamente atestadas pelo Gestores do Termo de Fomento, nos termos da lei autorizadora, e das instruções do Município.

**CLÁUSULA OITAVA – DA RESTITUIÇÃO DOS VALORES**

O Instituto Crêser fica obrigada a restituir, aos cofres públicos municipais, o eventual saldo de recursos financeiros repassados, não utilizados até a data de conclusão ou extinção do presente Termo de Fomento, bem como da devolução do valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento do recurso, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos com a Fazenda Municipal, nas seguintes hipóteses:

- I. Quando não for executado o objeto deste Termo de Fomento;
- II. Quando não for apresentada a prestação de contas no prazo exigido na Clausula Sétima deste Termo de Fomento;
- III. Quando os recursos financeiros repassados forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Termo de Fomento e no Plano de Trabalho e Aplicação dos Recursos;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUTINGA**

**CLAÚSULA NONA – DA RESCISÃO**

O presente Termo de Fomento se extinguirá pelo inadimplemento das obrigações aqui ajustadas, ou ainda:

- a) rescindido a qualquer momento, de comum acordo ou unilateralmente, sem ônus e por conveniência de qualquer dos conveniados, mediante comunicação escrita e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- b) resolvido por inadimplemento de qualquer das cláusulas ou condições, respondendo o infrator pelas perdas e danos a que der causa;

**CLÁSULA DÉCIMA – DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Erechim para dirimir eventuais questões oriundas da execução deste instrumento que não sejam resolvidas administrativamente. E, por estarem assim de acordo, as partes interessadas e as testemunhas assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Jacutinga/RS, xx de xx de 2025.

  
**ADEMIR MÁRCIO SAKREZENSKI**  
Prefeito Municipal

**CARLISE ECCO FAITÃO**  
Psicóloga e Gestora do Termo de Fomento

**PATRICIA NAZZARI**  
Responsável pela Secretaria de Educação e Fiscal do Termo de Fomento

**BRUNA REGINA BARP**  
Presidente do Instituto Crêser

Visto:  
Assessoria Jurídica  
OAB/RS 63.903

**MUNICÍPIO DE JACUTINGA - RS**  
**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - COMDICAJ**

**PARECER Nº 01/2025**

O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente de Jacutinga - COMDICAJ, órgão gestor do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente - FMCA, através de suas atribuições legais, aprova com PARECER FAVORÁVEL a readequação do projeto já aprovado por este Conselho **"2º SEMINÁRIO INTERMUNICIPAL DO JOVEM EMPREENDEDOR"**.

Fica autorizada a Associação Civil Sem Fins Lucrativos - Instituto CrêSer, inscrita sob CNPJ de número 45.740.794/0001-68, localizada na Rua Pedro Álvares Cabral, número 581, Apt 102, Bairro Centro, município de Erechim, Cep 99.700-248, a receber os recursos captados para este projeto, devendo a municipalidade reter 1% ao FMCA, conforme Resolução nº 01/2024 e deliberação do COMDICAJ.

Sendo assim, o valor captado foi de R\$ 91.744,00 devendo ser retido R\$ 917,44 ao FMCA e repassado **R\$ 90.826,56** para o Instituto CrêSer para execução do projeto conforme Plano de Trabalho.

Atenciosamente e a disposição,

**JACUTINGA/RS, 13 de Março de 2025.**

  
\_\_\_\_\_  
CRISTIANE GALVAGNI FELINI  
Vice - Presidente do COMDICAJ



**PROJETO 2º SEMINÁRIO INTERMUNICIPAL DO JOVEM EMPREENDEDOR  
TEMA: EMPREENDEDORISMO, GESTÃO DE NEGÓCIOS, SUSTENTABILIDADE E  
INOVAÇÃO**

**PEDIDO DE READEQUAÇÃO DO PROJETO  
E LIBERAÇÃO DE RECURSOS**

**1. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE**

|                                   |                    |
|-----------------------------------|--------------------|
| <b>Nome do Proponente:</b>        | <b>CNPJ:</b>       |
| Instituto CrêSer                  | 45.740.794/0001-68 |
| <b>Nome do responsável legal:</b> | <b>Município:</b>  |
| Bruna Regina Barp                 | Erechim            |

**2. REQUERIMENTO DE READEQUAÇÃO E EMISSÃO DE TERMO DE FOMENTO**

Prezada Sra. Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e Adolescente, Franciele Colombeli.

Instituto CrêSer, devidamente representado através da diretoria com mandato em vigor, vem requer readequação do projeto 2º SEMINÁRIO INTERMUNICIPAL DO JOVEM EMPREENDEDOR, cadastrado e aprovado por este conselho, com finalidade de prosseguir com os procedimentos de liberação de fundos e execução do projeto.

Recebemos recursos inferiores aos cadastrados no projeto original e tivemos solicitação de inclusão de escolas por parte dos patrocinadores.

Já temos confirmados pelas escolas convidadas, o total das 500 vagas inicialmente previstas, confirmando a nossa expectativa e o propósito do seminário.

Já estamos com as datas reservadas, palestrantes e atrações confirmadas.

Para esta edição, faremos a cobertura completa do evento para produção de material audiovisual, com objetivo de dar publicidade e buscar patrocínio para a edição de 2026.

Parabenizamos este conselho pela excelente condução e parceria, continuamos disponíveis para atuar, cada vez mais em benefício da sua comunidade, buscando também para 2026, patrocínio para o núcleo de aulas/oficinas de gaita do projeto Gaiteiro Por Demais.

### 3. OBJETIVOS DO PROJETO

#### OBJETIVO GERAL:

- ✓ Realizar no município de Jacutinga, a Segunda Edição do Seminário Intermunicipal do Jovem Empreendedor.

#### 4. OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

- ✓ Inspirar habilidades comportamentais de empreendedorismo e sustentabilidade;
- ✓ Incluir conhecimentos indisponíveis ao ambiente escolar;
- ✓ Desenvolver atividades na área de Empreendedorismo, Gestão De Negócios, Desenvolvimento Sustentável, Educação Financeira, Marketing Pessoal, Desenvolvimento e Inovação;
- ✓ Inspirar e apoiar ações inovadoras;
- ✓ Envolver, cerca de 500 (\*) alunos de 13 a 18 anos, estudantes das escolas sediadas nos municípios de Campinas do Sul, Entre Rios, Erebangó, Erechim, Estação, Getúlio Vargas, Ipiranga do Sul, Jacutinga, Nonoai, Ponte Preta, Pontão, Quatro Irmãos, Ronda Alta, Três Palmeiras e Trindade Do Sul.

(\*) limite do local – confirmados até o momento 500 participantes diretos (alunos).

#### 5. METODOLOGIA:

- ✓ Data de realização do seminário: quarta-feira, dia 30 de abril de 2025.
  - ✓ Local: CTG Rincão Amigo
  - ✓ No dia do evento, os alunos serão levados até o local de realização do seminário e retornarão para seus municípios através de ônibus próprio e sob a responsabilidade de cada ente municipal;
  - ✓ A responsabilidade pelos jovens durante o período do seminário será de cada município/secretaria/escola/diretoria/professores;
  - ✓ Os alunos poderão participar durante o período integral de realização diária do evento, que disponibilizará almoço e lanches para os participantes durante o dia de realização do seminário;
  - ✓ O almoço será disponibilizado pela Adm. Municipal de Jacutinga e, será o mesmo oferecido no evento realizado em 2024, o tradicional PL;
  - ✓ Após as palestras do turno da tarde, com horário limite de encerramento às 16:00hs (dezoito horas), os alunos receberão lanche e retornarão para seus municípios;
  - ✓ Às escolas, caberá entregar antecipadamente ao Instituto CrêSer, lista com nomes dos alunos que estarão presentes no evento.
- **AS DISCIPLINAS DE EMPREENDEDORISMO JÁ ESTÃO INCLUSAS NA BASE CURRICULAR DOS JOVENS INTEGRANTES DO ENSINO MÉDIO.**



## 6. PROGRAMAÇÃO PRÉVIA

- **SEMINÁRIO**
  - **Formato:** Presencial
  - **Público-alvo:** Estudantes do ensino médio.
  - **Duração:** 1 dia
  - **Inscrições:** Divulgação nas escolas. Participação gratuita
- **PROGRAMAÇÃO PRÉVIA: (SUJEITA A ALTERAÇÕES)**
- 07:00hs: Check-in + café
  - 08:20hs: Protocolo de abertura
  - 08:30hs: Palestra de abertura (Fernando Fiabani – KESOJA)
  - 09:00hs: Palestra 02 (sustentabilidade) ENGIE
  - 09:45hs: Case de Sucesso (PLAXMETAL)
  - 10:30hs: Palestra 03 (Inovação e demonstração com drone)
  - 11:30hs: ALMOÇO
  - 12:50hs: Retorno - protocolo
  - 13:00hs: Palestra 04 (projeto de vida) Fac. IDEAU
  - 13:30hs: Palestra 05 (sucessão e compliance)
  - 14:00hs: Palestra 06 (finanças) SEBRAE
  - 14:30hs: Palestra 07 (MKT/Imagem pessoal)
  - 15:00hs: Show de encerramento
  - 15:30hs: ENCERRAMENTO



## 7. PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

| ITEM DE CUSTO                                         | UNIDADE  | QUANT | R\$ UNIT     | R\$ TOTAL        |
|-------------------------------------------------------|----------|-------|--------------|------------------|
| <b>PRODUÇÃO:</b>                                      |          |       |              |                  |
| GESTÃO ADMINISTRATIVA                                 | MESES    | 3     | 4.000,00     | 12.000,00        |
| PALESTRANTES                                          | VERBA    | 1     | 12.000,00    | 12.000,00        |
| MESTRE DE CERIMÔNIA                                   | SERVIÇO  | 1     | 1.600,00     | 1.600,00         |
| DESPESAS DE DESLOCAMENTO –<br>TRANSPORTE DE ALUNOS    | DESPESAS | 1     | 10.000,00    | 10.000,00        |
| DESPESAS COM DECORAÇÃO DO AMBIENTE                    | SERVIÇO  | 1     | 3.000,00     | 3.000,00         |
| ALUGUEL DE SONORIZAÇÃO E TELÃO DE LED                 | SERVIÇO  | 1     | 12.000,00    | 12.000,00        |
| DESPESAS EXTRAS – ATRAÇÕES/LANCHES                    | VERBA    | 1     | 10.000,00    | 10.000,00        |
| ALUGUEL DO LOCAL                                      | VERBA    | 1     | 2.000,00     | 2.000,00         |
| ASSESSORIA JURÍDICA                                   | SERVIÇO  | 1     | 2.925,00     | 2.925,00         |
| ASSESSORIA CONTÁBIL                                   | SERVIÇO  | 1     | 3.000,00     | 3.000,00         |
| PRESTAÇÃO DE CONTAS                                   | SERVIÇO  | 1     | 2.500,00     | 2.500,00         |
| <b>DIVULGAÇÃO:</b>                                    |          |       |              |                  |
| MARKETING – FOTOS/ VIDEOS                             | VERBA    | 1     | 12.000,00    | 12.000,00        |
| PRODUÇÃO DE CAMISETAS                                 | VERBA    | 1     | 2.500,00     | 2.500,00         |
| MARKETING MATERIAIS DE DIVULGAÇÃO E<br>MÍDIAS SOCIAIS | VERBA    | 1     | 2.800,00     | 2.800,00         |
| IDENTIDADE VISUAL                                     | SERVIÇO  | 1     | 5.000,00     | 5.000,00         |
|                                                       |          |       |              |                  |
| Retenção ao Fundo 1%                                  | Verba    |       |              | 917,44           |
|                                                       |          |       | <b>TOTAL</b> | <b>91.742,44</b> |
| <b>TOTAL PATROCINADO</b>                              |          |       |              | <b>91.744,00</b> |

## 8. PEDIDOS/REQUERIMENTOS

Diante do exposto, requeremos a readequação do projeto e emissão do termo de fomento com finalidade de liberação dos recursos para execução do projeto.

De Erechim para Jacutinga, 12 de março de 2025

Cordialmente,  
Bruna R. Barp  
Instituto CrêSer - Presidente

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** BRUNA REGINA BARP  
Data: 12/03/2025 10:46:55-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>